



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 |

EDIÇÃO Nº 1100 |

IBAITI, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018

| PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 651, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Concede férias regulamentares a servidora pública municipal Lucia Aparecida Wroblewski, cargo de Telefonista.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares à servidora pública municipal **LUCIA APARECIDA WROBLEWSKI**, portadora da CI-RG nº 6.950.672-0 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 015.885.549-37, cargo efetivo de **TELEFONISTA**, lotada na Prefeitura Municipal, conforme abaixo:

- **Período aquisitivo: 1º.6.2016 a 31.5.2017**
- **Gozo das férias: 8.1.2018 a 22.1.2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10.1.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

PORTARIA Nº 652, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal Mauro Maciel, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor público municipal **MAURO MACIEL**, portador da CI-RG nº 9.638.420-3 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 452.207.949-49, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOVSU, conforme abaixo:

- **Período aquisitivo: 5.11.2014 a 4.11.2015**
- **Gozo das férias: 9.1.2018 a 7.2.2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10.1.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 653, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal Eliel de Andrade, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor público municipal **ELIEL DE ANDRADE**, portador da CI-RG nº 5.584.831-9 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 957.541.209-06, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOVSU, conforme abaixo:

- Período aquisitivo: 1º.3.2013 a 28.2.2014
- Gozo das férias: 9.1.2018 a 7.2.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10.1.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

PORTARIA Nº 654, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal Sebastião Sergio da Silva, cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor público municipal **SEBASTIÃO SERGIO DA SILVA**, portador da CI-RG nº 1.375.769 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 341.404.769-15, cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOVSU, conforme abaixo:

- Período aquisitivo: 1.8.2016 a 31.7.2017
- Gozo das férias: 9.1.2018 a 7.2.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10.1.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 1100

IBAITI, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 655, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal Airto Sebastião Ferreira, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor público municipal **AIRTO SEBASTIÃO FERREIRA**, portador da CI-RG nº 10.296.044-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 624.345.359-68, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOVSU, conforme abaixo:

- Período aquisitivo: 13.3.2015 a 12.03.2016
- Gozo das férias: 9.1.2018 a 7.2.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10.1.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

PORTARIA Nº 656, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Concede férias regulamentares a servidora pública municipal Jandira Aparecida Facio de Paula, cargo de Escriurária.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares a servidora pública municipal **JANDIRA APARECIDA FACIO DE PAULA**, portadora da CI-RG nº 4.647.659-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 006.349.929-02, cargo efetivo de **ESCRITURÁRIA**, lotada no Setor de Identificação, conforme abaixo:

- Período aquisitivo: 6.2.2016 a 5.2.2017
- Gozo das férias: 8.1.2018 a 22.1.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10.1.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1100 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 657, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera Esmael Ribeiro da Silva, do cargo temporário de Motorista – IBAITI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração sob Protocolo nº 9911, de 10.1.2018,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ESMAEL RIBEIRO DA SILVA**, portador da CI-RG nº 7.080.392-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 018.604.099-70 e CTPS nº 78.902 - Série 00041/PR, do cargo temporário de **MOTORISTA – IBAITI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10.1.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21.11.2017

PORTARIA Nº 658, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para a Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado - PSS, da SEDUC.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO a falta de profissionais na área da educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, tendo em vista o elevado número de professores que foram aposentados e exonerados, a pedido, nos últimos anos;

CONSIDERANDO que inexistiu Concurso Público em vigência para convocação de pessoal para suprir a demanda do ensino municipal;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Municipal nº 690, de 16 de janeiro de 2013, que autoriza a Contratação por Tempo Determinado, para atender Excepcional Interesse Público, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais efetivos para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC:

Presidente

- **AGDA DOS SANTOS PEREIRA DA ROSA** CI-RG nº 7.306.033-46 (SSP/PR)

Secretária

- **ELAINE CRISTINA BARBOSA DE MELO** CI-RG nº 8.608.403-1 (SSP/PR)

Membros

- **GUILHERME CEZARIO DE MELO** CI-RG nº 12.697.355-1 (SSP/PR)
- **JOVIANE VERA OLSZEWSKI** CI-RG nº 7.053.360-0 (SSP/PR)
- **ROSANGELA CARDOSO COELHO** CI-RG nº 10.296.052-1 (SSP/PR)

Art. 2º Os servidores designados para a Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS / SEDUC, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10.1.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1100 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

ANO 2017

Local: Sala de Reuniões do CRAS

REUNIÕES	REUNIÕES ORDINÁRIAS	HORÁRIO
JANEIRO	29/01/2018	14h às 16 h
FEVEREIRO	26/02/2018	14h às 16 h
MARÇO	26/03/2018	14h às 16 h
ABRIL	30/04/2018	14h às 16 h
MAIO	28/05/2018	14h às 16 h
JUNHO	25/06/2018	14h às 16 h
JULHO	30/07/2018	14h às 16 h
AGOSTO	27/08/2018	14h às 16 h
SETEMBRO	24/09/2018	14h às 16 h
OUTUBRO	29/10/2018	14h às 16 h
NOVEMBRO	26/11/2018	14h às 16 h
DEZEMBRO	17/12/2018	14h às 16 h

Ibaíti/PR., 10 de janeiro de 2018.

GEANI PEREIRA DA ROSA
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CERTIDÃO PROVISÓRIA

Certifico que a **CASA LAR MENINO JESUS**, cadastrada devidamente no CNPJ nº 02.613.293/0001-08, com sede à Rua Nair Magalhães nº 43, no Bairro San Rafael, neste Município, Estado do Paraná, sendo Entidade executora e mantenedora, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº **009**, presta serviços de Acolhimento Institucional a crianças, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e, Lei Municipal nº 123/95 de 15 de dezembro de 1995, apresenta o Programa abaixo relacionado:

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 00 (ZERO) À 12 (DOZE) ANOS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 25 (VINTE E CINCO) CRIANÇAS

VALIDADE: 28 de fevereiro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

OLEGINA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido a Lei Municipal nº 123/95 de 15 de dezembro de 1995, e, **Considerando** a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; e, Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91 **DECLARA** para os devidos fins que a **CASA LAR MENINO JESUS**, cadastrada devidamente no CNPJ nº 02.613.293/0001-08, com sede à Rua Nair Magalhães nº 43, no Bairro San Rafael, neste Município, Estado do Paraná, encontrar-se devidamente desempenhando seus Serviços Socioassistenciais, na execução do Programa, abaixo relacionado:

NOME: PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 00 (ZERO) À 12 (DOZE) ANOS, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 25 (VINTE E CINCO) ACOLHIDOS.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de junho de 2018.

OLEGINA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CERTIDÃO PROVISÓRIA

Certifico que a **FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAÍTI - FACAI**, sediada à Rua José de Moura Bueno nº 23, Centro, telefone (43) 3546-7416, neste Município, está cadastrada com CNPJ sob nº 95.679.759/0001-59, sendo **Executora e Mantenedora da Casa de Passagem Ver. Geraldo Sales Vieira** presta serviços de Acolhimento Institucional a adolescentes, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº **006**, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com a Lei Municipal nº 026/93, de 19/01/93, em conformidade com o com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social, e, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e, Lei Municipal nº 123/95 de 15 de dezembro de 1995, apresenta o Programa abaixo relacionado.

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A ADOLESCENTES

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES DE 12 (DOZE) ANOS À 18 (DEZOITO) ANOS.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 10 (DEZ) ADOLESCENTES.

VALIDADE: 28 de fevereiro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

OLEIGNA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido a Lei Municipal nº 123/95 de 15 de dezembro de 1995, e, **Considerando** a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; e, Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91, **DECLARA** para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAÍTI - FACAI**, sediada à Rua José de Moura Bueno nº 23, Centro, telefone (43) 3546-7416, município de Ibaíti, Estado do Paraná, sendo Executora e Mantenedora da **Casa de Passagem Ver. Geraldo Sales Vieira**, encontrar-se devidamente desempenhando seus Serviços Socioassistenciais, na execução do Programa, abaixo relacionado:

NOME: PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES DE 12 (DOZE) ANOS À 18 (DEZOITO), COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 10 (DEZ) ACOLHIDOS.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

OLEGINA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS

CERTIDÃO PROVISÓRIA

Certifico que a **FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAÍTI - FACAI**, sediada à Rua José de Moura Bueno nº 23, Centro, telefone (43) 3546-7416, neste Município, está cadastrada com CNPJ sob nº 95.679.759/0001-59, sendo **Executora e do Centro de Apoio a Juventude - CAJI**, presta serviços ao Programa Jovem Aprendiz, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº **006**, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com a Lei Municipal nº 026/93, de 19/01/93, e, considerando a Lei Federal Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social, e, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, apresenta o Programa abaixo relacionado.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM ADOLESCENTES DE 14 (QUATORZE) ANOS À 18 (DEZOITO) ANOS.

NOME: CENTRO DE APOIO A JUVENTUDE DE IBAÍTI – CAJI

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 100 (CEM) ADOLESCENTES

VALIDADE: 28 de fevereiro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

OLEIGNA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1100 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018

| PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Ibaity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido a Lei Municipal nº 123/95 de 15 de dezembro de 1995, e, **Considerando** a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; e, Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91 declara para os devidos fins DECLARA, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAÍ**, município de Ibaity, Estado do Paraná, sendo Executora do **Centro de Apoio a Juventude – CAJI**, encontrar-se devidamente desempenhando seus Serviços Socioassistenciais, na execução do Programa, abaixo relacionado:

NOME: PROGRAMA DE APRENDIZAGEM ADOLESCENTES DE 14 (QUATORZE) ANOS À 18 (DEZOITO) ANOS.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaity, 09 de janeiro de 2018.

OLEGINA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS

CERTIDÃO PROVISÓRIA

Certifico que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI – APAE**, cadastrada com CNPJ nº 75.969.337/0001-00, com endereço a Avenida Drª Fernandina do Amaral Gentile, 173 – Centro, sendo executora e mantenedora da **Escola de Educação Especial Teófilo Cecílio Dib - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial**, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº 001/98, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, em conformidade a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social, e, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, apresenta o Programa abaixo relacionado

**PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 200 (DUZENTOS)**

VALIDADE: 28 de dezembro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaity/PR., 09 de janeiro de 2018.

OLEGINA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Ibaity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido a Lei Municipal nº 123/95 de 15 de dezembro de 1995, e, **Considerando** a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; e, Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91, DECLARA para os devidos fins que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaity – APAE**, sendo executora e mantenedora da **Escola de Educação Especial Teófilo Cecílio Dib - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial**, encontrar-se devidamente desempenhando seus serviços socioassistenciais, na execução do Programa, abaixo relacionado:

NOME: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaity, 09 de janeiro de 2018.

OLEGINA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS

CERTIDÃO PROVISÓRIA

Certifico que a **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM**, cadastrada com CNPJ nº 02.286.492/0001-59, com endereço a Rua Ananias Costa nº 689, 173, Centro, sendo executora e mantenedora, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº 003/2007, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social, e, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, apresenta o Programa abaixo relacionado:

SERVIÇOS PRESTADOS PARA CIDADÃO EM TRANSITO.

VALIDADE: 28 de dezembro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaity/PR., 09 de janeiro de 2018.

OLEGINA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1100 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018

| PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido a Lei Municipal nº 123/95 de 15 de dezembro de 1995, e, **Considerando** a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; e, Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91, DECLARA para os devidos fins que **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM**, cadastrada com CNPJ nº 02.286.492/0001-59, com endereço a Rua Ananias Costa nº 689, 173, Centro, encontrar-se devidamente desempenhando seus Serviços Socioassistenciais, na execução do Programa, abaixo relacionado:

NOME: SERVIÇOS PRESTADOS PARA CIDADÃO EM TRANSITO.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti/PR., 09 de janeiro de 2018.

OLEGINA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS

CERTIDÃO PROVISÓRIA

Certifico que a **LAR SÃO VINCENTE DE PAULO**, cadastrada com CNPJ nº 78.284.4338/0001-00, com endereço a Dr. Euclides Monteiro, s/n, Centro, sendo executora e mantenedora, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº 010, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social, e, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, apresenta o Programa abaixo relacionado

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A IDOSO
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA ACIMA DE 60 (SESSENTA) ANOS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

VALIDADE: 28 de dezembro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti/PR., 09 de janeiro de 2018.

OLEGINA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido a Lei Municipal nº 123/95 de 15 de dezembro de 1995, e, **Considerando** a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; e, Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91, DECLARA para os devidos fins que **LAR SÃO VINCENTE DE PAULO**, cadastrada com CNPJ nº 78.284.4338/0001-00, com endereço a Dr. Euclides Monteiro, s/n, Centro, encontrar-se devidamente desempenhando seus Serviços Socioassistenciais, na execução do Programa, abaixo relacionado:

NOME: PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA ACIMA DE 60 (SESSENTA) ANOS

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti/PR., 09 de janeiro de 2018.

OLEGINA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido a Lei Municipal nº 123/95 de 15 de dezembro de 1995, e, **Considerando** a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; e, Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91, DECLARA para os devidos fins que, o **CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS**, localizado na Rua Rui Barbosa nº 653, Bairro Centro, município de Ibaíti, Estado do Paraná, encontrar-se devidamente desempenhando seus serviços, na execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado, abaixo relacionado:

NOME: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS, ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

OLEGINA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 1100

IBAITI, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 9

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido a Lei Municipal nº 123/95 de 15 de dezembro de 1995, e, **Considerando** a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; e, Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91, **DECLARA** para os devidos fins que, o **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**, localizado na Rua Rui Barbosa nº 653, Bairro Centro, município de Ibaíti, Estado do Paraná, encontrar-se devidamente desempenhando seus serviços, na execução do Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de, ao Serviço abaixo relacionado:

NOME: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 00 E 18 ANOS E PESSOA IDOSA MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS E SEUS FAMILIARES.

- CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROJETO PIÁ - CENTRO
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA LUIZ ARAÚJO BUENO – CAJI - CENTRO
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARCOS JUSTINO – BAIRRO DE CAMPINHOS
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA SATURNINO BRAZ – DISTRITO DA VILA GUAY
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 330 (TREZENTOS E TRINTA) USUÁRIOS

- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 300 (TREZENTOS) USUÁRIOS

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

OLEGINA DE CÁSSIA SILVA
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CERTIDÃO PROVISÓRIA

Certifico que a **CASA LAR MENINO JESUS**, cadastrada devidamente no CNPJ nº 02.613.293/0001-08, com sede à Rua 03, s/n, no Bairro San Rafael, este Município Estado do Paraná, sendo executora e mantenedora, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº 014/07, presta serviços de Acolhimento Institucional a crianças de 00 (zero) à 12 (anos) completo, com capacidade de atendimento para 25 (vinte e cinco) acolhidos, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seus Estatuto Social, Lei Federal nº 8.069 de 3 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017, apresenta o Programa abaixo relacionado:

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 00 (ZERO) À 12 (DOZE) ANOS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 25 (VINTE E CINCO) CRIANÇAS

VALIDADE: 28 de fevereiro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido a Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017e, Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/ LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91 **DECLARA** para os devidos fins que a **CASA LAR MENINO JESUS**, município de Ibaíti, Estado do Paraná, encontrar-se devidamente desempenhando seus serviços, na execução do Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de, ao Serviço abaixo relacionado:

NOME: PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 00 (ZERO) À 12 (DOZE) ANOS, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 25 (VINTE E CINCO) ACOLHIDOS.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1100 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 10

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CERTIDÃO PROVISÓRIA

Certifico que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI - APAE**, cadastrada devidamente no CNPJ nº 75.969.337/0001-00, com sede a Avenida Drª Fernandina do Amaral Gentile, 173 – Centro, sendo **Executora e Mantenedora da Escola de Educação Especial Teófilo Cecílio Dib, Educação Infantil e Ensino Fundamental**, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº **012/08**, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, Lei Federal nº 8.069 de 3 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e, Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017, apresenta o Programa abaixo relacionado.

**PISO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 200 (DUZENTOS).**

VALIDADE: 28 de fevereiro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido a Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017, e, Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/ LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91 declara para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI – APAE**, sendo executora e mantenedora da **Escola de Educação Especial Teófilo Cecílio Dib - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, na Modalidade **Educação Especial**, e apresenta o Programa, abaixo relacionado:

NOME: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES
Presidente do CMDCA

CERTIDÃO PROVISÓRIA

Certifico que a **FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI**, cadastrada devidamente no CNPJ nº 95.679.759/0001-59, com sede a Avenida Drª Fernandina do Amaral Gentile, 1058, Centro, sendo **Executora e Mantenedora da Casa de Passagem Ver. Geraldo Sales Vieira** - presta serviços de Acolhimento Institucional a crianças de 00 (zero) à 12 (anos) completo, com capacidade de atendimento para 12 (doze) acolhidos, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº **002/05**, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções, em conformidade com a Lei Municipal nº 026/93, 19/01/93, Lei Federal nº 8.069 de 3 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e, Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017, apresenta o Programa abaixo relacionado:

**PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A ADOLESCENTES
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES DE 12 (DOZE) ANOS À 18 (DEZOITO) ANOS.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 10 (DEZ) ADOLESCENTES.**

VALIDADE: 28 de fevereiro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1100 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 11

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 03 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017, DECLARA para os devidos fins que a e, Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91 declara para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI**, município de Ibaíti, Estado do Paraná, sendo Executora e Mantenedora da **Casa de Passagem Ver. Geraldo Sales Vieira** encontrar-se devidamente inscrita neste conselho, e apresenta o Programa, abaixo relacionado:

NOME: PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 00 (ZERO) À 12 (DOZE) ANOS, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 10 (DEZ) ACOLHIDOS.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES
Presidente do CMDCA

CERTIDÃO PROVISÓRIA

Certifico que a **FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI**, sediada à Rua José de Moura Bueno nº 23, Centro, telefone (43) 3546-7416, neste Município, está cadastrada com CNPJ sob nº 95.679.759/0001-59, sendo **Executora e do Centro de Apoio a Juventude - CAJI**, presta serviços ao Programa Jovem Aprendiz, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº **002/05**, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com a Lei Municipal nº 026/93, de 19/01/93, Lei Federal nº 8.069 de 03 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017, apresenta o Programa abaixo relacionado.

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM ADOLESCENTES DE 14 (QUATORZE) ANOS À 18 (DEZOITO) ANOS.

NOME: CENTRO DE APOIO A JUVENTUDE DE IBAITI – CAJI
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 100 (CEM) ADOLESCENTES

VALIDADE: 28 de fevereiro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 03 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017, DECLARA para os devidos fins que, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI**, município de Ibaíti, Estado do Paraná, sendo Executora do **Centro de Apoio a Juventude – CAJI**, encontrar-se devidamente inscrita neste conselho, e apresenta o Programa, abaixo relacionado:

NOME: PROGRAMA DE APRENDIZAGEM ADOLESCENTES DE 14 (QUATORZE) ANOS À 18 (DEZOITO) ANOS.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 03 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017 de, DECLARA para os devidos fins que, o **CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS**, localizado na Rua Rui Barbosa nº 653, Bairro Centro, município de Ibaíti, Estado do Paraná, encontrar-se devidamente desempenhando seus serviços, na execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado, abaixo relacionado:

NOME: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS, ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES
Presidente do CMDCA

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, município de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 03 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017, de, DECLARA para os devidos fins que, o **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**, localizado na Rua Rui Barbosa nº 653, Bairro Centro, município de Ibaíti, Estado do Paraná, encontram-se devidamente desempenhando seus serviços, na execução do Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de, ao Serviço abaixo relacionado:

NOME: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 00 E 18 ANOS E PESSOA IDOSA MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS E SEUS FAMILIARES.

- CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROJETO PIÁ - CENTRO
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA LUIZ ARAÚJO BUENO – CAJI - CENTRO
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARCOS JUSTINO – BAIRRO DE CAMPINHOS
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA SATURNINO BRAZ – DISTRITO DA VILA GUAY
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 330 (TREZENTOS E TRINTA) USUÁRIOS

- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 300 (TREZENTOS) USUÁRIOS

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2018.

DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE

Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação para o exercício financeiro de 2018 na forma dos Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 882, de 22 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma do Anexo II da presente Portaria, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Para fins de cumprimento desta Portaria para o exercício financeiro de 2018, será considerada a despesa efetivamente empenhada.

Art. 4º O cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2018.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10/01/2018).

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1100 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 13

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2018

RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)														
Código	Rubrica	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01.031.0002.1001	Construção da Sede do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
01.031.0001.2002	Manutenção do Legislativo Municipal	150.043,65	151.343,65	150.693,65	153.195,65	151.695,65	171.435,65	151.695,65	156.695,65	156.866,65	158.166,65	158.586,65	189.580,85	1.900.000,00
TOTAL		150.043,65	151.343,65	150.693,65	153.195,65	151.695,65	171.435,65	151.695,65	156.695,65	156.866,65	158.166,65	158.586,65	889.580,85	2.600.000,00

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
1º Secretário

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2018

Código	Especificação da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
4.5.1.1.2.02	Repasse Recebido	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,40	2.600.000,00
TOTAL		433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,32	433.333,40	2.600.000,00

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
1º Secretário

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente